

LEI N.º 249/2002
DE 25 DE ABRIL DE 2 002

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, NOS TERMOS DO INCISO X DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - A revisão geral e anual, de que trata o inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Elisiário será de 10,84% (IGP-M/FGV dos últimos 12 meses), sem distinção de índices.

Artigo 2º - Os recursos decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002, ficando revogado as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal “*Pref. Inivaldo Ap. Meneguesso (Barbeiro)*”, aos 25 de abril de 2 002.-

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO